



Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

Assegura às pessoas portadoras de albinismo o exercício de direitos básicos nas áreas de educação, saúde e trabalho no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Ficam assegurados às pessoas portadoras de necessidades especiais em razão de hipopigmentação congênita (albinismo) os direitos básicos nas áreas de educação, saúde e trabalho, com vistas ao seu bem-estar pessoal e à sua integração social.

Parágrafo único Ficam assegurados, sem prejuízo de outras necessidades que se mostrarem pertinentes, os seguintes direitos:

1 - quanto à área da educação:

- a- assegurar matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos educacionais públicos em todos os níveis, com vistas à sua integração ao sistema regular de ensino;
- b- criar, na escola, ambiente estimulante e apropriado às especificidades do aluno portador de deficiência visual em razão do albinismo;
- c- assegurar a presença, na escola, de professor especializado, conhecedor das particularidades educacionais dos portadores de albinismo;



Gabinete do vereador Celso Giannazi

- d- apoiar, na sala de aula, os alunos portadores de albinismo no uso de recursos óticos e não-óticos e no acesso a textos e livros impressos em tipos ampliados que compensem suas limitações individuais;
- e- orientar e disponibilizar ao aluno portador de albinismo na utilização de protetores solares quando da realização de atividades externas e, na prática de educação física;
- f- facilitar a escolha de atividades condizentes com suas limitações visuais sem prejuízo ao seu desenvolvimento educacional.

2 - quanto à área da saúde:

- a- estabelecer prioridade no atendimento e no tratamento de portadores de albinismo, nas unidades públicas de saúde;
- b- proporcionar acesso dos portadores de albinismo aos serviços públicos de saúde para a realização periódica de exames oftalmológicos e dermatológicos e oncológicos, para o monitoramento dos riscos de cegueira e de câncer de pele;
- c- facilitar a aquisição de equipamentos necessários à proteção dos olhos (óculos de sol) e da pele (protetores solares de diversos fatores) e que permitam a melhoria funcional e a autonomia pessoal dos portadores de albinismo;
- d- promover o trabalho de prevenção, através do aconselhamento genético e psicológicos.

3 - quanto à área do trabalho e emprego:

- a- intermediar a inserção das pessoas portadoras de albinismo no mercado de trabalho, utilizando sistemas de apoio especial ou de colocação seletiva;
- b- promover serviços de habilitação e de reabilitação profissional das pessoas portadoras de albinismo, com o objetivo de capacitá-las para o trabalho.

Art. 2º O Poder Executivo determinará às Secretarias Municipais pertinentes a expedição de atos normativos para assegurar a garantia dos direitos mínimos elencados nesta lei.



Gabinete do vereador Celso Giannazi

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GIANNAZI

Vereador



Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

O Albinismo confere à pessoa a cor branca (rósea) da pele, dos pelos do corpo e olhos, devido à ausência da produção da melanina - substância que confere a proteção aos raios UVA e UVB. Em consequência, as pessoas estão sujeitas a desenvolver precocemente diminuição da acuidade visual e até cegueira, além de inúmeras lesões de pele pré-cancerígenas e cancerígenas, mesmo quando expostos à iluminação solar indireta.

Apesar da abrangência de uma importante parcela da população, as pessoas com albinismo vivem hoje em um processo discriminatório constante e em situação de pobreza e abandono, obrigadas a se lançarem cedo no mercado de trabalho geralmente informal, em atividades desenvolvidas sob grande exposição solar, tais como: ajudantes de pedreiro, jornaleiro, verdureiro, o que contribui para agravar suas mazelas.

Até o momento, inexistem ações públicas específicas voltadas para a acessibilidade e inclusão das pessoas com albinismo. O cotidiano do albino é marcado pela intolerância à luz solar e ameaçado, constantemente, pelos riscos da cegueira e do câncer de pele. Por ser considerada uma pessoa portadora de necessidades especiais, o albino precisa de apoio para que seja assegurado o exercício dos seus direitos básicos hoje contidos em vários artigos da Constituição Federal.

O Município de São Paulo precisa criar políticas públicas de atenção aos portadores de albinismo, contemplando as diversas fases da vida, desde o nascimento até a fase adulta, com ênfase para o atendimento nas áreas de dermatologia e oftalmologia. É preciso dar visibilidade à luta das pessoas com albinismo, hoje totalmente invisíveis ao poder público e à sociedade; é preciso mobilizar estas pessoas e, principalmente, sensibilizar os poderes públicos para os problemas enfrentados pelos albinos.

Como diz o professor doutor Roberto Biscaro, militante da causa albina, criador do blog "*o albino incoerente*", "devemos discutir não só a questão da atenção básica para os



Gabinete do vereador Celso Giannazi

portadores de albinismo, mas aproveitar para discutir como podemos avançar na quebra da 'invisibilidade' das pessoas albinas, porque quanto menos o albino aparece, menos consegue alcançar seus direitos hoje".

Neste sentido e por estas razões esperamos que a tramitação desse projeto de lei encontre guarida entre os nobres vereadores e possa merecer aprovação desta casa.